



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

EMENDA MODIFICATIVA REDACIONAL N.º 001

PROJETO DE LEI N.º 002/2025.

01-DA PROPOSIÇÃO:

Emenda Modificativa Redacional que se apresenta ao Projeto de Lei n.º 002/2025, alterando-se a redação do art. 5.º para incluir *vacatio legis* à vigência da lei, ou seja, incluir período entre a publicação e a vigência da lei em face do discutido na reunião das comissões.

02-DO CONTEXTO:

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos 30 (trinta) dias após a sua publicação.

03-DA JUSTIFICATIVA:

A alteração proposta tem caráter político e para garantir eficácia da norma no tempo.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2025.

RELATOR: Vereador Claudiano Júnior Tavares
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO